PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 21 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 061/2025

Assunto: Resposta Requerimento 002/2025 do Vereador Rinaldo Grou Gobbi

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar as respostas elaboradas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP

Em síntese, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Vinicius Antônio Maciel Junior
Chefe de Gabinete

24/02/25 - 15:51hs
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarapava
Vereador Carlos Roberto Rodrigues Lima

PREFEITURA DE
igarapava
Um novo tempo,
uma nova história!
Adm 2025/2028

Ofício n.º 022/2025-ENG

Igarapava/SP, 17 de fevereiro de 2025.

Ao
Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal

Assunto: Resposta do Requerimento nº 002/2025 da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

Prezados

Venho, por meio deste, informar que, o Parque de Ecoturismo Porto das Canoas (Cana Brava), não possui autorização do Corpo de Bombeiros para funcionamento.

Com relação a CETESB, temos autorização de parte da infraestrutura construída no Parque, conforme copia em anexo.

Resultando que para o funcionamento do Parque ainda são necessária a realização intervenções no local e das licenças junto ao IPHAN, Capitania dos Portos. E atender todas as recomendações do Ministério Público Federal – MPF.

Atenciosamente,

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes
Diretor do Departamento de Engenharia

Rua Dr. Gabriel Vilela, n°413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Assinado por 1 pessoa: KLEBER BIZARRO MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D4A4-EA83-8CA4-DB31 e informe o código D4A4-EA83-8CA4-DB31

Autorização

Número:	Sigla/Número/Ano do Processo
0000028029 / 2020	000002700657 / 2019
	eAmbiente CETESB.086913/2019-21

Nome do Interessado	CPF ou CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	45324290000167

Nome do Empreendimento

Localização do Empreendimento (endereço,bairro,distrito,referência)	CEP	Município

Propriedades

Denominação da Propriedade	Número do CAR	Área total da propriedade (ha)	Área total da propriedade (m²)
Parque Ecoturístico Porto das Canoas		0,00238145710000000000000	23,814571
Localização da Propriedade (endereço,bairro,distrito,loteamento)		**CEP**	**Município**
ESTRADA Municipal que liga Igarapava a UHE-Usina Hidrelétrica de Igarapava 0 Cana Brava UHE Igarapava		14540000	IGARAPAVA
Cartório de Registro de Imóveis		**Nº(s) Registro(s)s ou matrícula(s)**	
1º - IGARAPAVA		8680	

Finalidade do Pedido

Acessos e/ou travessias

Descrição da Finalidade do Pedido

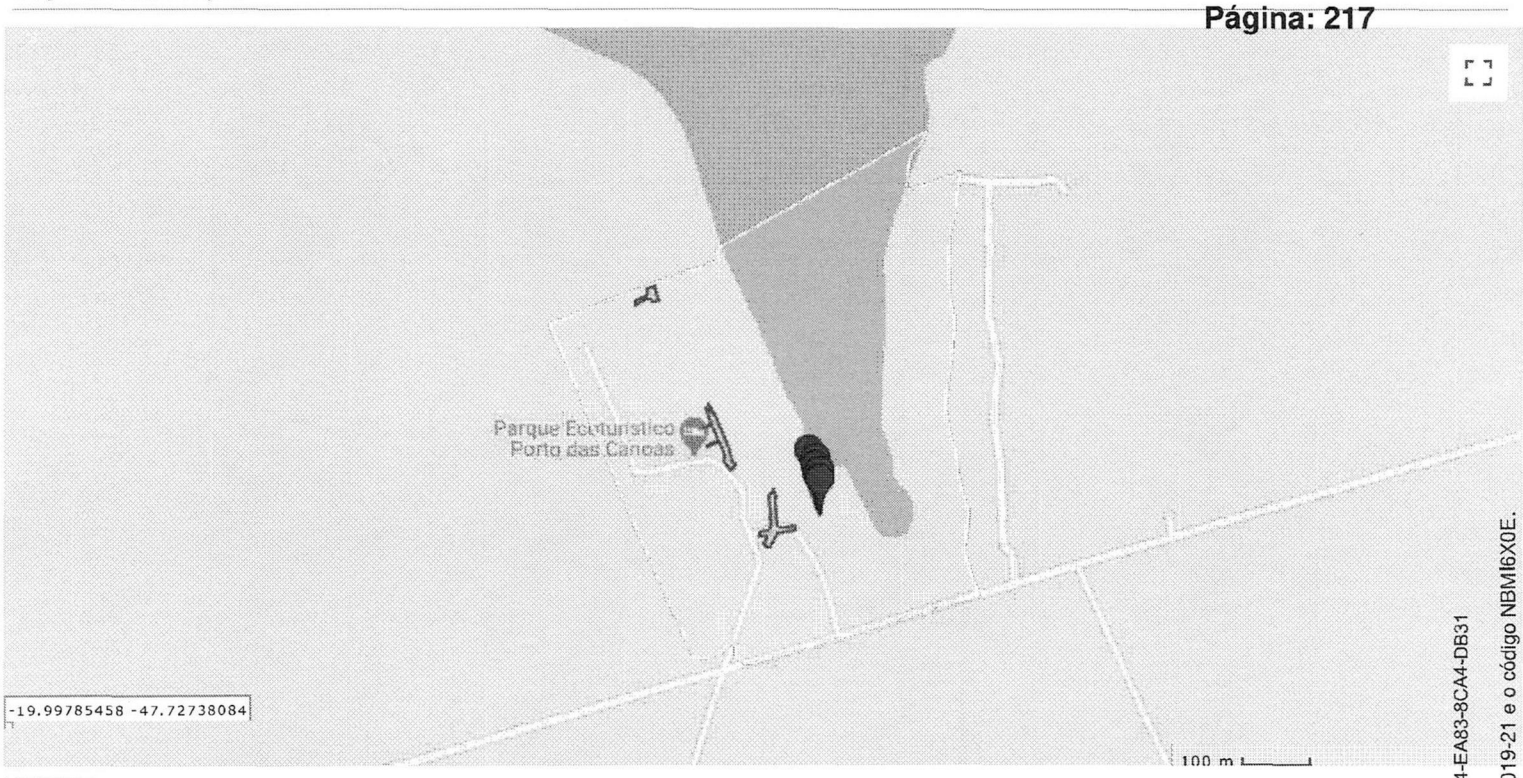
Autorização para intervenção em 0,24ha de áreas de preservação permanente do reservatório da UHE-Igarapava, sem cobertura vegetal nativa, corte de 08 árvores nativas isoladas para implantação de vias de acesso e estruturas associados ao "Parque Ecoturístico Porto das Canoas", no município de Igarapava.

Classificação da Área Protegida por Legislação Específica	Nome da Área Protegida por Legislação Específica
Área Comum Não protegida	

Documentos Relacionados

Tipo	Nº	Data de Emissão
CETESB - TCRA Licenciamento	0000028026 / 2020	14/05/2020

Assinado por 1 pessoa: KLEBER BIZARRO MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D4A4-EA83-8CA4-DB31 e informe o código D4A4-EA83-8CA4-DB31
1 de 3 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO PALMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos.e informe o processo CETESB.086913/2019-21 e o código NBMI6X0E.



LEGENDA

Limite do Empreendimento ou Propriedade

Limite da Atividade

Árvores Isoladas

Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP				
Discriminação	**Tipo Vegetação**	**Estágio Sucessão**	**Área Autorizada em (ha)**	**Área Autorizada em (m²)**
Total (em ha)			0	0

Autorização para Corte de Árvore Isolada			
Discriminação	**Nome Espécie**	**Nº de Árvores**	**Volume lenhoso (em m³)**
Área Comum Não protegida	Angico Vermelho - Anadenanthera macrocarpa	3	0,4418
Área Comum Não protegida	Embaúba; Embaúba branca* - Cecropia pachystachya	1	1,0179
Área Comum Não protegida	Sobreiro - Clitoria fairchildiana	2	0,6668
Área Comum Não protegida	Tambori - Enterolobium contortisiliquum	1	0,5278
Área Comum Não protegida	Dedaleiro - Lafoensia pacari	1	0,1767
Total (em unidades)		8	2,8310

Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal						
Discriminação	**Tipo vegetação**	**Estágio Sucessão**	**Espécie Manejada**	**No. Indivíduos Manejados/ha**	**Área Autorizada (em ha)**	**Área Autorizada (em m²)**
Total					0	0

Observações

A presente Autorização está sendo emitida com base nos termos do Artigo 8° da Lei Federal n° 12651/2012 e do artigo 4° da DECISÃO DE DIRETORIA DD n° 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013.

Assinado por 1 pessoa: KLEBER BIZARRO MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D4A4-EA83-8CA4-DB31 e informe o código D4A4-EA83-8CA4-DB31
2 de 3 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO PALMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos.e informe o processo CETESB.086913/2019-21 e o código NBMI6X0E.

Observações:

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a *execução da intervenção, com as seguintes informações:*

- **Número do Processo CETESB;**
- **Numero de Autorização;**
- **Data da emissão;**
- **Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.**

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei

Data da expedição	**Unidade Ambiental da CETESB**
14/05/2020	CETESB/CGF - Agência Ambiental de Franca
Data de validade	**Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental**
14/05/2022	

Assinado por 1 pessoa: KLEBER BIZARRO MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D4A4-EA83-8CA4-DB31 e informe o código D4A4-EA83-8CA4-DB31
3 de 3 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO PALMA.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.086913/2019-21 e o código NBMI6X0E.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000028026 / 2020	000002700657 / 2019

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	45324290000167

5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ
José Ricardo Rodrigues Mattar	16207012860

7. Denominação da propriedade	8. Área total da propriedade (ha)
Parque Ecoturístico Porto das Canoas	23,790300

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município
ESTRADA Municipal que liga Igarapava a UHE-Usina Hidrelétrica de Igarapava 0	14540000	IGARAPAVA

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta	
-20,02734440 Latitude	-47,74824416 Longitude

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento	14. Área total a ser recuperada
Não Definida	0,552000

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

1- Efetuar a recuperação ambiental de 0,5520ha de área mediante plantio e condução de 930 mudas de essências florestais nativas da região, com a finalidade de recomposição florestal das áreas de preservação permanente do córrego Santa Rita e em áreas adjacentes no imóvel denominado "Chácara Baixada", no entorno do ponto com coordenada UTM 23K E-212484m N-7783130m, de propriedade da Prefeitura Municipal de Igarapava.
2- O reflorestamento deverá atender aos preceitos contidos na Resolução SMA n° 32, de 03-04-2014. O reflorestamento ainda deverá ser acompanhado de orientação técnica de profissional habilitado.
3- O restaurador deverá manter atualizadas as informações e acompanhamento do projeto vinculado a este TCRA no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE, até a conclusão do termo (Projeto SARE n° 27618).

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura

6 mês(es) para o início das medidas de recuperação (14/ 11/2020)	30 mês(és) para a execução total das medidas de recuperação (14/11/2022)
12 mês(es) para entrega do 1° relatório de acompanhamento (14/05/2021)	Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento

17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo	18. N° CREA	19. N° ART
Rodrigo Cassiano Crivellenti	5063668814	30191617389

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

a. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
b. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
c. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado .

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial	
R$ 14.660,91	531,00 UFESP´s

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA ;

V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;

VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Data da expedição	24. Agência Ambiental da CETESB
14/05/2020	CETESB/CGF - Agência Ambiental de Franca

26. Assinatura da 1ª Testemunha	27. Assinatura da 2ª Testemunha

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo	29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: KLEBER BIZARRO MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D4A4-EA83-8CA4-DB31 e informe o código D4A4-EA83-8CA4-DB31
Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO PALMA, MARIA APARECIDA BALDOCHI.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.086913/2019-21 e o código KRWR8W0C.

Assinaturas do documento

"TCRA - Prefeitura de Igarapava - PQ ecoturistico"

Código para verificação: **KRWR8W0C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA APARECIDA BALDOCHI (CPF: ***.941.438-**) em 15/05/2020 às 14:11:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 27/04/2018 - 11:32:03 e válido até 26/04/2021 - 11:32:03.
(Assinatura ICP-Brasil)

ALESSANDRO PALMA (CPF: ***.436.428-**) em 15/05/2020 às 12:03:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G5", emitido em 09/01/2020 - 11:08:16 e válido até 09/01/2023 - 11:08:16.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **CETESB.086913/2019-21** e o código **KRWR8W0C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Assinado por 1 pessoa: KLEBER BIZARRO MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D4A4-EA83-8CA4-DB31 e informe o código D4A4-EA83-8CA4-DB31

Assinaturas do documento

"Autorização - Prefeitura de Igarapava - PQ ecoturistico"

Código para verificação: **NBMI6X0E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALESSANDRO PALMA (CPF: ***.436.428-**) em 15/05/2020 às 12:03:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G5", emitido em 09/01/2020 - 11:08:16 e válido até 09/01/2023 - 11:08:16.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **CETESB.086913/2019-21** e o código **NBMI6X0E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Assinado por 1 pessoa: KLEBER BIZARRO MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D4A4-EA83-8CA4-DB31 e informe o código D4A4-EA83-8CA4-DB31

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4A4-EA83-8CA4-DB31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KLEBER BIZARRO MENEZES (CPF 350.XXX.XXX-01) em 17/02/2025 14:47:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D4A4-EA83-8CA4-DB31